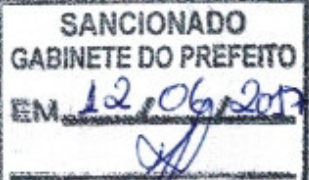




Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

**Lei nº 624/2017**



**José Lair Zamoner**  
Prefeito Municipal

Dispõe sobre a autorização para contratação temporária por excepcional interesse público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor José Lair Zamoner, Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente servidor por excepcional interesse público, conforme cargo e vaga abaixo especificado:

Padrão	Cargo	Vencimento Base	Vagas	Carga Horária
1	Professor III	R\$ 1.810,31	02	30 h/s

**Parágrafo Único** – Fica autorizado o aproveitamento do candidato Classificado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2017.

**Art. 2º** - A situação de urgência definida por esta Lei, nos termos do art. 197, da Lei Municipal nº. 023/1995 é verificada pela insuficiência de recursos humanos no âmbito da Administração, que impedem a continuidade da prestação dos serviços públicos de forma que se atenda ao princípio da eficiência disposto pelo *caput* do art. 37 da Constituição Federal, podendo acarretar diversos prejuízos irreparáveis a toda a população e a Administração.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Guarita/MT, 12 de junho de 2017.

**José Lair Zamoner**  
Prefeito Municipal